



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378

PROJETO DE LEI Nº 130/00

SÚMULA: Denomina as ruas do Loteamento Residencial Interlagos, neste município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JAIRO BARRETO MIRANDA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

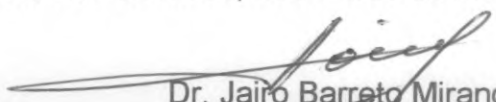
L E I

Art. 1º - Fica denominado as ruas do Loteamento Residencial Interlagos, localizado neste município, como segue:

Rua "01" de:	ANDERSON GOMES FERREIRA
Rua "02" de:	PEDRO HIDALGO MARTIN
Rua "03" de:	ROLIVAR BEJE
Rua "04" de:	CORNÉLIO KLOSTER
Rua "05" de:	DELMO LUIZ RIBEIRO
Rua "06" de:	MARILZA KEIKO ROLIM DE OLIVEIRA
Rua "07" de:	LIBERATO NOLLI
Rua "08" de:	JOSÉ FERREIRA DE FREITAS
Rua "09" de:	HAROLDO MARQUES SCAPINI
Rua "10" de:	MANOEL GONÇALVES NETTO
Rua "11" de:	GILDA ANTONELLI MARCHI
Rua "12" de:	MARIA ZAFFALÃO MICHELIN
Rua "13" de:	SAVERIO ANTONIO DEL GROSSI
Rua "14" de:	FIORAVANTI MICHELIN
Rua "15" de:	FERNANDO RAVANEDA
Rua "16" de:	VIRGINIA TEIXEIRA DANIEL
Rua "17" de:	DELCIDES ÁVILA PAULUCIO
Rua "18" de:	VALDEMAR ALBERT SCHMAISKE
Rua "19" de:	BEATRIZ KEIKO ROLIM DE OLIVEIRA
Rua "20" de:	LEÃO LESUK
Rua "21" de:	ANTONIO FERNANDES PORTEIRO
Rua "22" de:	ANDRE KORILLO
Rua "23" de:	ROQUE CALCAGNI
Rua "24" de:	ANIZIO JUSTINO DA SILVA
Rua "25" de:	LUIZ FERNANDO ROLIM DE OLIVEIRA
Rua "26" de:	ABRAHÃO CAUCABANE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 9 dias de novembro de 2000.


Dr. Jairo Barreto Miranda
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/N.º - FONE: (0XX43) 422-3533 - FAX: 422-3378



PROJETO DE LEI Nº 130/00

SÚMULA: Denomina as ruas do Loteamento Residencial Interlagos, neste município, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR DR. JAIRO BARRETO MIRANDA, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

Art. 1º - Fica denominado as ruas do Loteamento Residencial Interlagos, localizado neste município, como segue:

Rua "A" de:

Rua "B" de:

Rua "C" de:

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 9 dias de novembro de 2000.


Dr. Jairo Barreto Miranda
VEREADOR